



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

PROCESSO: 0002710-62.2022.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SEAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás de cozinha para atender às unidades da Justiça Eleitoral na cidade de Porto Velho/RO, durante o ano de 2023.

DESPACHO Nº 1393 / 2022 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Seção de Administração Predial - SEAP, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 60 (sessenta) unidades de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP - engarrafado em botijão de 13 kg, retornável, de uso doméstico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades da Justiça Eleitoral nesta Capital, mediante requisição e troca de recipiente cheio por recipiente vazio ([0897595](#)).

Para instruir os autos, carrou-se o documento de formalização da demanda ([0897596](#)); o Estudo Técnico Preliminar para dispensas e inexigibilidade de licitação ([0897597](#)); a informação conclusiva sobre o valor estimado da licitação ([0915763](#)); e o Projeto Básico ([0915764](#)), com a especificação do objeto, a justificativa, os critérios de sustentabilidade ambiental, critérios de aceitação do objeto, valor e prazo, contrato, pagamento, gestão e fiscalização.

A unidade demandante justifica a aquisição na necessidade de preparo de café, chás e outros alimentos no âmbito do TRE-RO, a serem consumidos por magistrados, servidores, demais colaboradores, membros da Corte, advogados e visitantes em geral. A última contratação direta para aquisição de gás de cozinha gerou a Carta-Contrato n. 19/2021, firmada com a empresa A. C. F. MOREIRA - ME, pelo período de 12 (doze) meses cuja vigência termina em 03/01/2023. Assim, diante da iminência da data final da vigência da aludida Carta-Contrato, foi deflagrado o presente procedimento com vistas a nova contratação, sugerindo como início do novo contrato a data de 04/01/2023, conforme item 3.1. do PB ([0915764](#)).

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A SAC, em análise do PB, concluiu que a contratação que se pretende efetivar encontra-se em consonância com as normas gerais de contratações estabelecidas pelo art. 6º, inciso IX; art. 7º, inciso I e art. 14 da Lei

n. 8.666/93, para contratação direta com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da referida lei ([0918587](#)).

A COFC informou que, por se tratar de contratação com previsão de execução de despesas no exercício financeiro de 2023, não se faz possível a programação orçamentária e a consequente reserva orçamentária neste exercício financeiro. Todavia, registrou que a proposta orçamentária deste TRE-RO para o exercício 2023 tramita no Processo n. [0000150-50.2022.6.22.8000](#), com previsão do montante de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) destinado a despesas com o objeto dessa contratação ([0918793](#)).

A SECONT elaborou minuta de Carta-Contrato, evento n. [0921660](#), remetendo à Assessoria Jurídica da SAOFC, a qual, após análise, opinou pela aprovação de seus termos, para cumprimento do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93. Ademais, a AJSAOFC opinou pela regularidade do Projeto Básico, bem assim pela possibilidade jurídica de a contratação pretendida ser processada de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 ([0923427](#)).

Por sua vez, a SAOFC manifestou-se pela aprovação do ETP e do PB; pela regularidade da informação conclusiva do valor estimado; pela autorização da despesa, de forma direta, por dispensa de licitação; pela ratificação do ato de reconhecimento da situação de dispensa de licitação; pela contratação direta da empresa PORTO GAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com emissão do empenho; e pela publicação do ato de dispensa no DJE, em prestígio ao princípio da publicidade ([0925942](#)).

Cumpre registrar que o presente procedimento adota as regras da Lei n. 8.666/93, ainda vigente, tendo em vista que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n. 14.133, publicada em 1º de abril de 2021, tem em seu artigo 191 c/c 193, a permissão para a utilização da lei geral de licitações anterior até o decurso do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação, momento este - 1º/04/2023.

Analisando os autos, verifica-se que o valor total da aquisição pretendida é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 60 (sessenta) unidades de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, engarrafado em botijão de 13 kg, retornável, de uso doméstico, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregues no endereço da Sede do TRE/RO, mediante requisição e troca de recipiente cheio por recipiente vazio, consoante o Capítulo 2 do Projeto Básico. Sendo assim, a contratação poderá ser processada de forma direta, por dispensa de licitação, com amparo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, uma vez que o valor está dentro do limite legal.

Quanto ao fracionamento da despesa, ficou prejudicada a análise de eventual fracionamento da despesa no exercício corrente, uma vez

que a contratação pretendida terá sua execução iniciada no exercício de 2023. Com efeito, a vedação contida no § 5º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 adota o regime fiscal por exercício, podendo a contratação impactar eventuais despesas subsequentes, mas do exercício de 2023.

Além disso, verifica-se que a informação conclusiva sobre o valor estimado da licitação, evento n. [0915763](#), demonstra que a escolha da vencedora foi obtida após expedição de cotação ao mercado especializado, obtendo 5 cotações positivas e aplicado o critério do menor preço, sendo que os documentos juntados ao processo atestam a regularidade das empresas que participaram da disputa.

Pelo exposto, com amparo nas atribuições conferidas pela Portaria GP n. 66/2018, bem como nos documentos e nas informações constantes nos autos:

1 - **aprovo** o ETP ([0897597](#)) e o Projeto Básico n. 11 ([0915764](#)), porquanto possui os elementos mínimos essenciais definidos no art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93;

2 - **aprovo** o valor estimado da contratação constante da informação conclusiva, de evento n. [0915763](#), em cumprimento ao item 44 do Anexo II da Resolução n. 2015/2015/CNJ e ao Acórdão n. TCU n. 2622/2015 - Plenário;

3 - **autorizo** a despesa, de forma direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93; e

4 - **adjudico** o objeto à empresa PORTO GAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ n. 28.506.009/0001-98, e autorizo a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em seu favor, por ter apresentado a melhor proposta e estar apta a contratar com a Administração Pública, condicionada à atualização prévia dos documentos de habilitação.

À **SEAP** para envio de cópia do Projeto Básico ([0915764](#)) à contratada, por meio de e-mail.

À **SAOFC** para a continuidade das ações necessárias à contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 25/10/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0926264** e o código CRC **A4FB465C**.

